

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de instalação, manutenção e limpeza de condicionadores de ar das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação da Zona Urbana e Rural do Município de Oriximiná-PA, com fornecimento de material e mão-de-obra.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e limpeza de condicionadores de ar, do tipo janela, split, piso-teto e demais modelos existentes, pertencentes às unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oriximiná-PA, abrangendo zona urbana e rural, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

Os serviços deverão contemplar, de forma não exaustiva:

- A) Instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo adequação de suportes, tubulações, drenos, isolamentos térmicos e testes de funcionamento;
- B) Manutenção preventiva periódica, com inspeção, limpeza interna e externa, verificação de componentes elétricos e mecânicos, testes de desempenho e eficiência dos equipamentos;
- C) Manutenção corretiva, compreendendo diagnóstico de falhas, reparos, substituição de peças defeituosas ou desgastadas, recarga de gás refrigerante, quando necessário;
- D) Higienização e limpeza completa, incluindo serpentina, filtros, bandejas, drenos e demais componentes, visando a qualidade do ar e prevenção de doenças;
- E) Fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais, novos, originais ou similares de primeira linha, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- F) Atendimento às demandas de forma programada e emergencial, conforme solicitação da Secretaria;
- G) Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada intervenção realizada;
- H) Cumprimento das normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho e qualidade do ar em ambientes climatizados.

1.2 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, a conservação do patrimônio público e o bem-estar de alunos, servidores e demais usuários das unidades atendidas.

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

ITEM	CLASSIF.	ESPEC. MATERIAL	UNIDADE	QUANT. DE CENTRAIS	QUANT. DE MANUT. POR ANO (4X)	QUANT. DOTACÃO: 2.094	QUANT. DOTACÃO: 2.103	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
X	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	X X	XX	XX	XX	XX	XX	XX
1	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UND	89	356	285	71		
2	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UND	146	584	468	116		
3	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UND	395	1580	1264	316		
4	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UND	22	88	71	17		
5	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	UND	6	24	20	4		
6	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 50.000 BTU'S	UND	1	4	3	1		
X	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	XX	XX	QUANT. DE INST. POR ANO (2X)	XX	XX	XX	XX
7	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UND	89	178	142	36		
8	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UND	146	292	234	58		
9	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UND	395	790	632	158		
10	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UND	22	44	35	9		
11	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	UND	6	12	10	2		

12	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 50.000 BTU'S	UND	1	2	2	0		
X	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	X X	XX	XX	XX	XX	XX	XX
13	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	DOTAÇÃO 2.094 – FUNDEB 30% - Manutenção do Ensino Fundamental. O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva, corretiva e instalação de Central de Ar Condicionado (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), foi estimado saldo para permitir que as manutenções corretivas e instalações tenham o devido suporte de peças, insumos e sejam eficazes). Somente será utilizado quando for necessária a substituição de peças e insumos.	UND	X	1	1	XX		
14	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	DOTAÇÃO 2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva, corretiva e instalação de Central de Ar Condicionado (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), foi estimado saldo para permitir que as manutenções corretivas e instalações tenham o devido suporte de peças, insumos e sejam eficazes). Somente será utilizado quando for necessária a substituição de peças e insumos.	UND	X	1	XX	1		

2. OBJETIVO

2.1 Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e limpeza de condicionadores de ar, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando garantir o pleno funcionamento, a conservação e a vida útil dos equipamentos de climatização das unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oriximiná-PA, tanto na zona urbana quanto rural.

2.2 Busca-se, ainda, assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar nos ambientes educacionais e administrativos, contribuindo para o bem-estar de alunos, professores, servidores e demais usuários, bem como para a continuidade e eficiência das atividades pedagógicas e administrativas.

2.3 Além disso, a contratação tem por finalidade prevenir falhas, reduzir custos com manutenções emergenciais, evitar a deterioração precoce dos equipamentos e atender às normas técnicas e de saúde vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada conservação, funcionamento e eficiência dos equipamentos de climatização instalados nas unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oriximiná-PA, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

3.2 Os condicionadores de ar desempenham papel essencial na garantia de condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar, especialmente em região de clima quente e úmido, como a amazônica, contribuindo diretamente para o bem-estar de alunos, professores, servidores e demais usuários, bem como para o bom desempenho das atividades pedagógicas e administrativas.

3.3 A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar falhas frequentes, aumento no consumo de energia elétrica, redução da vida útil dos equipamentos, além de riscos à saúde, como a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos, comprometendo a qualidade do ambiente escolar.

3.4 Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o planejamento, visando à eficiência, economicidade e ao atendimento do interesse público. Nesse sentido, a contratação pretendida está alinhada ao princípio da eficiência, ao buscar a manutenção contínua dos equipamentos, evitando gastos excessivos com substituições e reparos emergenciais.

3.5 Ademais, conforme o art. 18 da referida Lei, a fase preparatória do processo licitatório deve caracterizar adequadamente o interesse público envolvido e a melhor solução para atendê-lo, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa mais vantajosa, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica qualificada e estrutura adequada para a execução desses serviços de forma contínua e eficiente.

3.6 A contratação também observa o princípio da economicidade, previsto na Lei nº 14.133/2021, ao

priorizar a manutenção preventiva, que reduz custos com manutenções corretivas mais onerosas e com a substituição precoce dos equipamentos.

3.7 Destaca-se, ainda, que a execução indireta dos serviços encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços especializados, sendo plenamente justificável diante da complexidade técnica envolvida e da necessidade de mão de obra qualificada, ferramentas específicas e fornecimento de peças e materiais.

3.8 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e limpeza de condicionadores de ar mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais, a preservação do patrimônio público e a promoção de ambientes adequados ao ensino e trabalho, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Optou-se pela adoção de uma solução abrangente, priorizando a eficiência e a transparência nos processos. A modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, aproveitando-se da praticidade e alcance proporcionados pela plataforma digital.

4.2 Detalhamento da Solução:

4.2.1 A opção pelo Pregão Eletrônico como modalidade de licitação representa um avanço na modernização dos processos. A plataforma digital proporciona maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas.

4.3 Critério de Menor Preço:

4.3.1 Para garantir a economicidade, foi estabelecido o critério de Menor Preço. Essa abordagem favorece a seleção de propostas que ofereçam a melhor relação custo-benefício, assegurando a contratação com o menor impacto financeiro possível.

4.4 Vantagens da Solução Adotada:

4.4.1 Eficiência Operacional: O Pregão Eletrônico agiliza o processo licitatório, resultando em maior eficiência operacional.

4.4.2 Economia Financeira: A combinação da competitividade do Pregão Eletrônico com o critério de Menor Preço assegura a busca por economia financeira, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos.

4.4.3 Transparência e Competitividade: O uso do Pregão Eletrônico promove a transparência nas contratações e garante ainda uma seleção justa e vantajosa para o município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, no perímetro urbano do Município de Oriximiná-PA, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.2 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

A) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do contrato;

B) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

C) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Oriximiná/PA- SEMED e a empresa contratada, a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados.

D) A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010.

E) A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

F) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.3 Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3.1 Qualificação Técnica:

A) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

B) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

C) A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

D) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

E) A contratação poderá ser prorrogada, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3.2 Das especificações do fornecimento de peças e suprimentos:

A) Todas as peças, componentes e suprimentos aplicados nos sistemas de climatização (centrais de ar-condicionado) deverão ser novos, originais do fabricante ou compatíveis de primeira linha, de qualidade equivalente ou superior, sem uso prévio, e em conformidade com as especificações técnicas dos respectivos equipamentos.

B) A empresa contratada deverá providenciar, sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes, acessórios ou suprimentos, a apresentação de orçamento prévio, contendo os valores unitários, com base em tabelas oficiais de fabricantes, distribuidores ou fornecedores autorizados, o qual deverá ser submetido à análise e autorização do Fiscal do Contrato, aplicando-se o desconto contratual previsto na proposta de preços, quando houver, para posterior execução do serviço.

C) A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos acerca das peças, componentes e suprimentos fornecidos, disponibilizando ao Fiscal do Contrato todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, incluindo, no mínimo:

- Apresentação de cópia dos documentos fiscais referentes à aquisição de peças, componentes e suprimentos efetivamente utilizados nos sistemas de climatização da Contratante;
- As peças e componentes, de fabricação nacional ou estrangeira, de venda regular no mercado nacional, deverão ser fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preços, quando aplicável;
- No caso de fornecimento de peças e componentes importados, de venda não regular no Brasil, estes deverão ser fornecidos com base no preço de mercado nacional praticado por fabricantes ou revendedores autorizados, devendo a contratada indicar, no orçamento, o nome, CNPJ e contato do fornecedor;
- A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e componentes substituídos, sempre que solicitado, bem como as embalagens dos itens adquiridos, para conferência;
- O descarte das peças, componentes e embalagens somente poderá ser realizado após conferência e autorização da fiscalização do contrato;
- Caso a fiscalização não efetue a retirada dos itens apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte ambientalmente adequado desses materiais.

5.3.3 Das especificações dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar-condicionado

A) A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva nos sistemas de climatização, incluindo, no mínimo: limpeza interna e externa das unidades evaporadoras e condensadoras, higienização de filtros, serpentinas e bandejas de drenagem, verificação e reaperto de conexões elétricas, análise de funcionamento, medição de pressão e temperatura, verificação de carga de gás refrigerante, lubrificação de partes móveis, inspeção de drenos, calibração dos equipamentos e demais procedimentos necessários à prevenção de falhas e à garantia da qualidade do ar e da eficiência energética.

B) A manutenção corretiva deverá contemplar diagnóstico técnico detalhado, identificação de falhas, reparos, substituição de peças e componentes, recarga de gás refrigerante quando necessário e realização de testes finais, garantindo o pleno funcionamento do sistema após a intervenção.

C) O atendimento técnico deverá ocorrer dentro do prazo máximo a ser definido em contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, podendo haver prorrogação apenas em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela fiscalização do contrato.

D) Sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser executados in loco, nas unidades escolares ou prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, evitando a retirada dos equipamentos.

E) Após a execução de cada serviço, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, peças substituídas, condições de funcionamento do sistema, e orientações de uso e manutenção preventiva, quando necessárias.

F) O pagamento dos serviços será efetuado por serviço efetivamente realizado, com ateste da fiscalização do contrato e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A execução dos serviços deve seguir os procedimentos e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2 Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Oriximiná-PA.

6.3 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ocorrerá pelo critério do “**menor preço global no lote**”, observados o valor unitário de referência do item, que também são considerados preços máximos. A licitante classificada deverá encaminhar sua proposta contendo os seguintes dados:

- Descrição detalhada do item disponível do objeto;
- Quantitativo;
- Valor unitário e total do item;
- Dados da empresa como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, responsável, e-mail do responsável, dados bancários, etc;
- Forma de pagamento;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 Todos os objetos deverão estar devidamente de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

6.5 O fornecimento dos objetos previstos neste Termo de Referência será fiscalizado, de forma que após

a realização, os responsáveis pelos recebimentos deverão atestar/aprovar os serviços realizados, bem como informar ao Fiscal do Contrato.

6.6 Após verificação da qualidade e conformidade dos serviços, o Fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal, para proceder com o pagamento.

6.7 Condições de Execução

6.7.1 O prazo de início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato e conforme demanda.

6.8 Cronograma de realização dos serviços

6.8.1 Os serviços serão executados conforme solicitação Ordem de Fornecimento.

6.9 Local e horário da prestação dos serviços

6.9.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados no Município de Oriximiná-PA, CEP 68.270-000, em endereços específicos que serão informados em cada Requisição de Serviço.

6.9.2 A contratada deverá se deslocar até o local designado e realizar os serviços conforme a solicitação formal, observando horário comercial, salvo acordo prévio para atendimento em horários diferenciados, quando justificado pela Administração.

6.9.3 Os serviços serão prestados em horário comercial.

6.10 Rotinas a serem cumpridas

6.10.1 A execução contratual observará as rotinas acima.

6.11 Materiais a serem disponibilizados

6.11.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.12 Especificação da garantia do serviço

6.12.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.13 Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou similar de primeira Linha.

6.13.1 Todos os itens e serviços devem ser fornecidos por uma mesma empresa, para não haver gastos excessivos com componentes, por esse motivo a escolha foi por **LOTE** e, conseqüentemente, gerando economia para a administração.

6.13.2 A empresa deverá ser especializada em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Impressoras, com Reposição de Peças Originais do Fabricante ou Similar de primeira Linha.

6.13.3 O licitante deverá atender à requisição de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ambiental.

6.13.4 O procedimento obedecerá, integralmente, ao seguinte normativo: Lei nº 14.133/2021.

6.13.5 Os prazos para execução dos reparos necessários nas impressoras deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nas mesmas, porém os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

6.13.6 A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010.

7. DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Ademais, a empresa contratada deverá estar com sua documentação atualizada assim como as certidões com prazos válidos para a participação do processo licitatório, caso não esteja será desclassificada do processo. Além disso, a aquisição de bens, neste caso, é classificado como comum. Dessa forma, a contratação será conduzida por meio de licitação, utilizando a modalidade pregão, na forma eletrônica. Portanto, a Contratada deverá evidenciar sua regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, econômico- financeira e atender aos critérios de qualificação técnica exigidos para o fornecimento dos bens comuns.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência, conforme cronograma de prestação de serviço definido, sendo imediato;

8.2 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços prestados.

8.4 Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

8.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do

fornecimento.

8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o não cumprimento da atividade.

8.7 Não será permitida a subcontratação.

8.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a contratação de serviços da presente licitação;

8.9 Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

8.10 Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

8.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

8.13 Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.14 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

8.15 Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

8.16 Executar os serviços no prazo determinado.

8.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o

caso.

9.4 Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

9.5 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.7 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

9.8 A execução das prestações de serviços será mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo Fiscal Administrativo da Unidade responsável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa preliminar de valor da presente contratação foi elaborada com base em levantamento simplificado realizado no Banco de Preço e com fornecedores, considerando preços praticados no mercado para a prestação de serviços de Manutenção de Impressoras.

10.2 A média dos valores unitários obtidos para o serviço é a seguinte:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ									
ITEM	CLASSIF.	ESPEC. MATERIAL	UNIDADE	QUANT. DE CENTRAIS	QUANT. DE MANUT. POR ANO (4X)	QUANT. DOTACÃO: 2.094	QUANT. DOTACÃO: 2.103	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
X	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	X X	XX	XX	XX	XX	XX	XX
1	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UND	89	356	285	71	R\$ 474,49	R\$ 168.918,44
2	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UND	146	584	468	116	R\$ 476,13	R\$ 278.059,92
3	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UND	395	1580	1264	316	R\$ 513,10	R\$ 810.698,00
4	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UND	22	88	71	17	R\$ 548,56	R\$ 48.273,28

5	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	UND	6	24	20	4	R\$ 711,74	R\$ 17.081,76
6	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 50.000 BTU'S	UND	1	4	3	1	R\$ 824,97	R\$ 3.299,88
X	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	XX	XX	QUANT. DE INST. POR ANO (2X)	XX	XX	XX	XX
7	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S	UND	89	178	142	36	R\$ 613,96	R\$ 109.284,88
8	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S	UND	146	292	234	58	R\$ 676,99	R\$ 197.681,08
9	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S	UND	395	790	632	158	R\$ 790,53	R\$ 624.518,70
10	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S	UND	22	44	35	9	R\$ 1.072,82	R\$ 47.204,08
11	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S	UND	6	12	10	2	R\$ 1.462,24	R\$ 17.546,88
12	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO 50.000 BTU'S	UND	1	2	2	0	R\$ 2.247,96	R\$ 4.495,92
X	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO	XX X	XX	XX	XX	XX	XX	XX
13	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	DOTAÇÃO 2.094 - FUNDEB 30% - Manutenção do Ensino Fundamental. O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva, corretiva e instalação de Central de Ar Condicionado (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), foi estimado saldo para permitir que as manutenções corretivas e instalações tenham o devido suporte de peças, insumos e sejam eficazes). Somente será utilizado quando for necessária a substituição de peças e insumos.	UND	X	1	1	XX	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

14	3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiro PJ	DOTAÇÃO 2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para uso na manutenção preventiva, corretiva e instalação de Central de Ar Condicionado (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA), foi estimado saldo para permitir que as manutenções corretivas e instalações tenham o devido suporte de peças, insumos e sejam eficazes). Somente será utilizado quando for necessária a substituição de peças e insumos.	UND	X	1	XX	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
									R\$ 2.827.062,82

10.3 O valor estimado para a contratação almejada foi no valor total de R\$ 2.827.062,82 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme cotações com fornecedores e no Banco de Preço.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Orgão

09 – Secretaria Municipal de Educação

20 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade Orçamentária

09 09 – Secretaria Municipal de Educação

20 11 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Func. Programática

12 122 0005 2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 2.094 – FUNDEB 30% - Manutenção do Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Sub elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 A Contratada deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade com a Instrução Normativa. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

13. VIGÊNCIA, ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

13.2 O prazo de execução do objeto licitado será de **forma imediata contados após a apresentação da ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Educação-SEMED**. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento

13.2.1 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

13.3 Exigências de habilitação

13.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

13.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.1.3.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

13.3.1.4 Qualificação Técnica

13.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.1.4.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz (quando o fornecedor for a matriz) ou da filial (quando o fornecedor for a filial).

13.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.1.4.4 Certificação do (s) responsável (is) técnico (s): Engenheiro mecânico, da licitante indicado para acompanhar a execução do objeto da licitação até a conclusão final do contrato, devidamente registrado no conselho regional de classe responsável.

13.3.1.4.5 Comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) com a empresa mediante cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social, se for Sócio da Licitante.

13.3.1.4.5.1 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados e cópia da carteira dos responsáveis técnicos.

a A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou,

ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) O (s) profissional (is) indicado (s) deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada por meio da apresentação de Certificação, mediante a aprovação da Fiscalização, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

13.3.1.5 Outros documentos de habilitação

13.3.1.5.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Liquidação

14.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.2 Prazo do pagamento

14.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

14.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

14.2.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização será exercida pelo Sra. **Thainara Feijão Lima**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços;

15.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

15.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

15.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

15.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

15.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

15.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

15.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fiscal de contrato: Thainara Feijão Lima

Função: Chefe de Divisão

16. PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **16.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.


16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Declaramos para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101 de 04 de maio 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Oriximiná 13 de março de 2026.


Responsável pela elaboração do TR:



Flaviane Albuquerque Bentes
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Chefe de Divisão

Flaviane Albuquerque Bentes
Chefe de Divisão de Planejamento
Decreto nº067/2025

De acordo:



Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº081/2025

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Impressoras, com Reposição de Peças Originais do Fabricante ou Similar de primeira Linha das unidades escolares e prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Oriximiná-PA.

A presente contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e limpeza de condicionadores de ar, com fornecimento de materiais e mão de obra, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de climatização nas unidades escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oriximiná-PA.

Ressalta-se que houve tentativa anterior de atendimento da demanda por meio de processo voltado exclusivamente à aquisição de peças e insumos para centrais de ar. Contudo, tal iniciativa mostrou-se insuficiente e ineficaz, tendo em vista que não contemplou a totalidade dos itens necessários à execução dos serviços de manutenção e instalação, em razão da ausência de especificação completa por parte do setor técnico responsável, bem como da inexistência de levantamento preciso quanto ao quantitativo e itens de equipamentos existentes.

Tal situação comprometeu a adequada execução dos serviços, evidenciando que a solução anteriormente adotada não atendeu ao interesse público, tornando necessária a adoção de modelo mais eficiente, qual seja, a contratação integrada de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve assegurar a adequada caracterização do objeto e a definição da solução mais apta a atender à necessidade administrativa. Nesse sentido, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa, uma vez que garante a execução completa dos serviços, com responsabilidade técnica unificada e maior controle dos resultados.

Ademais, conforme disposto no art.11 da referida Lei, as contratações públicas devem observar os princípios do planejamento, eficiência e economicidade. A contratação pretendida atende a tais princípios ao evitar a fragmentação da solução, reduzir retrabalhos, minimizar falhas operacionais e prevenir custos adicionais decorrentes de contratações incompletas ou ineficazes.

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento adequado, com a definição clara da necessidade da Administração, o que justifica a elaboração deste processo sendo a modalidade Pregão Eletrônico, por lote e menor preço global visando garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados pela SEMED.

Quanto à participação no certame, será restrita a empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de qualificação técnica adequada para execução do objeto, garantindo que apenas empresas capacitadas participem do processo, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

No que se refere à exigência de que a empresa possua endereço comercial fixo no Município de Oriximiná-PA, tal medida encontra respaldo na necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços, especialmente em razão das particularidades geográficas e logísticas do Município, que possui unidades escolares distribuídas tanto na zona urbana quanto em áreas rurais de difícil acesso.


Dessa forma, a exigência justifica-se pela necessidade de atendimento ágil às demandas, inclusive em situações emergenciais, bem como pelo pleno conhecimento das rotas, distâncias, condições de acesso e especificidades locais, fatores que impactam diretamente na execução contratual.

Importante destacar que tal exigência não possui caráter restritivo indevido, mas sim visa resguardar o interesse público, estando alinhada ao princípio da eficiência (art.11) e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que devidamente justificada no processo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e devidamente fundamentada, sendo a solução mais eficiente para garantir a manutenção adequada dos equipamentos de climatização, a continuidade dos serviços públicos educacionais e o bem-estar dos usuários das unidades atendidas.


Oriximiná-PA, 13 de março de 2026.

Responsável pela elaboração da justificativa:


Flaviane Albuquerque Bentes
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Chefe de Divisão

Flaviane Albuquerque Bentes
Chefe de Divisão de Planejamento
Decreto nº067/2025

De acordo:


Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Portaria nº081/2025